

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10870 , DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN PM RE 00797-9 JOÃO DA MATA COSTA NETO, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de dezembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREÍA RAMIRES – CEL PM Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial nº5394 do dia 16/01/04

CO JERNO, DO ATEA DO DESERBA DOS

OF PRINCIPLE OF ST. SC. OF SOIL PROPERTY

Urmaflige, a podide. Olicie. da Paledi gdife;
Patado de Rondonas pervenente un vicuno.

n Remigno de agel arritore de atambide Panadeus. Il Reseata Remindes l'

CARTALLON TO LISTADO DE RONDÓNIA, qualque la catallina en un mante de la catallina en la catallina de la catal

To serve the second of the fault be added democratical in the details a problem in a local significant

or 1.2 May 1. All the control of the second of the second

Sold Committee of the second o

and the state of t

FROM HEAVE TANSOL

Obvernador

Maria - Kantanna na mano kalindra kadi kali sa ka



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 10870, de 16 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5394, de 16 de janeiro de 2004, que "Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, para a Reserva Remunerada",

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de dezembro de 2003."

LEIA-SE:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de fevereiro de 2004."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 0024 DO DIA 14 105 104

COCCEONOLDO ESTADO DE RONDÓNIA COVERNADORIA

RETITICAÇÃO

- Ne Decrete nº 18870 da lo de janeiro de 2004, publicado de Demo Veledrica e sade nº 50° de janeiro de 2004 que "Traculera, a pedido. Oficial da Polícia Munte de li Unta da Sonta nomença acquadra en Estarção do ex-Território Egderal de Kondélua, por o Casa ya do munerado

ànte autro

" Art. 2" Este Decede entra em sigor na data de sua publicação, es or suen as administrativos ceiros a ampendo de 2003 ".

R-ABI

"Art. 25 feate Decreto coma em vigor da data de suá publicação, com cionos aliministratos ceiros a como de de fever eiro de 2004."

e estado do Corrello. A distribio de Nondônia, con A de maro de 2004. El 16° da Republica

NO NARCIS/

ANGELINA BOS SANDOS CORREIA RAMBES - CILLEN